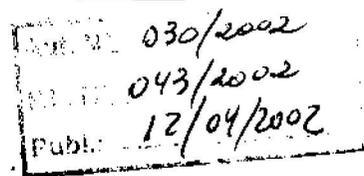




# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.131 DE 05 DE ABRIL DE 2002.



**“Autoriza a venda de lotes de terra do Jardim Morada do Sol, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao da avaliação da SEPLAN de outubro de 2.001, acrescido de correção monetária a partir da data da avaliação até a data do efetivo pagamento, os seguintes lotes de terra localizados no loteamento denominado Jardim Morada do Sol, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

I – o lote 20 da Quadra 64, com a área de 250 m<sup>2</sup>, com uma edificação residencial de 38,25 m<sup>2</sup>, sob nº 1.327, com frente para a Rua José da Silva Maciel, avaliado em R\$27.087,00 (vinte e sete mil e oitenta e sete reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 28.854 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

II – o lote 24 da Quadra 100, com a área de 250 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$17.514,00 (dezessete mil e quinhentos e catorze reais) devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 10.347 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

III – o lote 05 da Quadra 140, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 21.575 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

IV – o lote 27-A da Quadra 140, com a área de 161,42 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$7.442,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 33.939 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

11



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

V – o lote 04 da Quadra 141, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 23.930 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

VI – o lote 02 da Quadra 234, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 12.830 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

VII – o lote 03 da Quadra 234, com a área de 258,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$13.085,00 (treze mil e oitenta e cinco reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 12.648 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

VIII – o lote 04 da Quadra 235, com a área de 258,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$13.085,00 (treze mil e oitenta e cinco reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 21.707 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

IX – o lote 05 da Quadra 235, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 21.708 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

X – o lote 08 da Quadra 235, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 21.713 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

XI – o lote 04 da Quadra 247, com a área de 279,60 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$14.181,00 (catorze mil e cento e oitenta e um reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 12.771 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

XII – o lote 15-B da Quadra 251, com a área de 125,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$5.763,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e três reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 39.693 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

XIII – o lote 13 da Quadra 253, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 21.574 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

XIV – o lote 09 da Quadra 264, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 26.369 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

11



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

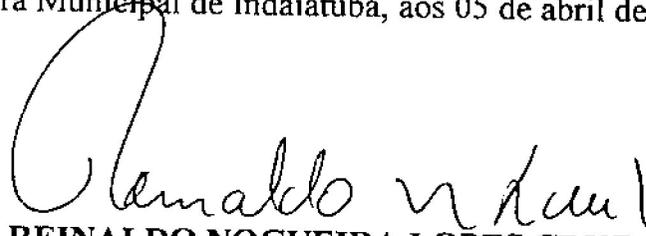
XV – o lote 33 da Quadra 267, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais), devidamente caracterizado e descrito na Matrícula nº 18.931 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba;

**Art. 2º** - O produto da venda do imóvel descrito no artigo 1º desta lei não poderá ser destinado ao financiamento de despesa corrente, devendo ser destinado ao regime próprio de previdência social do Município, ou seja, ao SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 3º** - A escritura pública de venda e compra deverá ser outorgada no prazo de um ano, a contar do início da vigência desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará pelo prazo de um ano.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de abril de 2002

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**